



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

---

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº09/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MÃOS PERUANAS RESTAURANTE, LANCHONETE E EVENTOS EIRELI**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Vilmar Michereff Junior, CPF nº 048.398.599-65 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **MÃOS PERUANAS RESTAURANTE, LANCHONETE E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.340.396/0006-06, sediada à Rua Paulo Malschitzki, nº200, 1ºAndar, bairro Zona Industrial Norte, CEP 89.219-710, Joinville/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sr. Aureo Lolin Gonzales Perez, CPF nº 011.648.529-90, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.019385/2021-74** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, e da Instrução Normativa nº 87/2020/SPU, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº125/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por 143 (cento e quarenta e três) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o contrato por 143 (cento e quarenta e três) dias, **de 11/08/2024 a 31/12/2024**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelo serviço prestado o valor mensal estimado de **R\$189.714,66 (cento e oitenta e nove mil setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total (cento e quarenta e três dias) de **R\$887.375,02 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**, conforme tabelas a seguir:

Tabela 1) descrição serviço:

LOTE 2 – Campus Blumenau							
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid.	Qtd. Inicial - 30 meses	Qtd. Estimada/mês	Valor Unitário	Valor mensal estimado
4	5320	Fornecimento de Refeição – Preparo/Distribuição para o Campus Blumenau	Unidade	396.064	13.202	R\$ 14,37	R\$ 189.714,66
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 189.714,66</b>

Tabela 2) Período aditivado:

Período	Valor R\$
11/08/24 a 31/08/24	R\$ 128.516,38
set/24	R\$ 189.714,66
out/24	R\$ 189.714,66
nov/24	R\$ 189.714,66
dez/24	R\$ 189.714,66
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 887.375,02</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.5113.4002.0042 e 12.364.5013.20RK.0042; Ptes: 230342 e 230330; Fontes: 1000000000 e 1050000394; Natureza: 339039.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 26 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**VILMAR MICHEREFF JUNIOR**  
 Data: 04/04/2024 14:07:33-0300  
 CPF: \*\*\*.398.599-\*\*  
 Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**Vilmar Michereff Júnior**  
 CPF nº 048.398.599-65  
 (Pró-reitor de Administração)

**AUREO LOLIN GONZALES PEREZ:01164852990**

Assinado de forma digital por AUREO LOLIN GONZALES PEREZ:01164852990  
 Dados: 2024.04.03 12:27:18 -03'00'

**Aureo Lolin Gonzales Perez**  
 CPF nº 011.648.529-90  
 (Representante Legal da CONTRATADA)